



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019 **EMISSÃO : 22/02/2019**
ABERTURA: 08/03/2019 **HORÁRIO: 14:00**

Maiores informações, bem como a íntegra do edital estão à disposição dos interessados no site <http://www.carambei.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/editais-de-licitacao>

A Câmara Municipal de Carambeí – Estado do Paraná, torna público que aos **oito dias de março de 2019**, às **quatorze horas** será aberta a licitação em epígrafe na sede do prédio da Câmara Municipal de Carambeí, localizada à Rua da Prata, 99, na Sala de Reuniões, sob modalidade **Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote**, nos moldes da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal sob o nº 067/05 e Lei Complementar nº 123/2006 a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

01. OBJETO

01.01 A presente Licitação tem por objeto **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de jardinagem e copeiragem nas dependências da Câmara Municipal de Carambeí**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do **ANEXO IX** deste Edital, que dele faz parte integrante.

01.02 Os valores estimados para o presente processo licitatório, servem apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento futuro.

02. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

02.01 Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atendam as exigências de habilitação.

02.02 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

02.03 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

02.04 Não poderá participar empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

02.05 Não poderá participar empresa em processo recuperação judicial ou extrajudicial concurso de credores, dissolução e liquidação.

02.06 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I - HABILITAÇÃO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO III - PROPOSTA

ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V - DADOS BANCÁRIOS

ANEXO VI - PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES

ANEXO IX - TERMO DE REFERENCIA

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO

03. CREDENCIAMENTO

03.01 A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

03.02 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para o credenciado de formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada, se não constar o representante legal no Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário.

03.03 Apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, no qual



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **este documento ficará fora dos envelopes e entregue antes da abertura dos envelopes das propostas comerciais.**

03.04 Neste momento a empresa deverá informar se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando a certidão expedida pela Junta Comercial ou prova de Inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - simples Nacional, que comprove a condição de ME ou EPP. Em se tratando de sociedade simples, o documento apto a comprovar a condição de ME ou EPP deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se for o caso.

03.05 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma proponente, neste Pregão, realizado pela Câmara Municipal de CARAMBEÍ, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

03.06 Neste momento, deve ser apresentado declaração do proponente dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos exigidos na habilitação **(anexo I), (apresentar fora do envelope, junto com o credenciamento).**

04. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

04.01 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e será apresentada em envelope fechado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 Proposta de Preços

Pregão Nº 1/2019 - Câmara Municipal de Carambeí

ABERTURA: 08/03/2019 HORÁRIO :14:00

NOME DA EMPRESA :

Nº CNPJ:

EMAIL DA EMPRESA:

TELEFONE DA EMPRESA:

A sua proposta de preços deverá estar em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com identificação do número do PREGÃO, onde deverá constar obrigatoriamente:

A - Descrição do objeto idêntico ao especificado no anexo III;

B - Quantidade;

C - Valor unitário somente duas casas após a vírgula;

D - Valor total somente duas casas após a vírgula;

E - Validade da proposta (não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias contados da abertura da Proposta Comercial);

04.02 Os itens da proposta deverão ser apresentados em algarismos e por extenso (pelo menos o valor total da proposta). Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos de julgamento das propostas, não caracterizando inabilitação prévia da proposta.

05. ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

05.01 No local, dia e hora definidos no subitem 4.01 deste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, o envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, acompanhado do documento de seu credenciamento, procederá o que se segue:

a) Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

b) Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;

c) Ordenamento das propostas pela ordem de menor preço unitário do item;

d) Definição da proposta de menor preço e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do art. 4 da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002;

e) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

f) Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos na alínea precedente, com as especificações técnicas, constantes da Planilha de Preços e deste Edital;

g) Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento.

05.02 Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido na alínea “d” subitem anterior, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

05.03 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

05.04 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

05.05 O intervalo percentual estabelecido no item 05.04 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

05.06 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste Edital em conformidade com a Lei 10.520/02 e Lei Complementar 123/2006;

05.07 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;

05.08 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;

05.09 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

05.10 Se a oferta não aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital;

05.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

06. HABILITAÇÃO

06.01 Os envelopes de HABILITAÇÃO, deverão ser entregues, devidamente fechados, e serão apresentados em envelopes lacrados constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 02 - Habilitação

Pregão Nº 1/2019- Câmara Municipal de Carambeí

ABERTURA :08/03/2019 HORÁRIO :14:00

EMPRESA:

Nº CNPJ:

EMAIL DA EMPRESA:

TELEFONE DA EMPRESA:

O envelope deverá conter a seguinte documentação:

a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.

b) Declaração do proponente de não parentesco de acordo com o modelo constante no **Anexo VII**.

c) Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de acordo com o modelo constante no **Anexo VIII**.

d) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura da licitação.

e) Certidão de Quitação de Tributos Federais, emitido pela Delegacia da Receita Federal. Certidão Conjunta de Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, consoante Portaria MF nº 358/2014 (artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e artigo 75, inciso III, da Lei nº 15.608/2007);



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

- f) Certidão Negativa de Débito, emitido pela Delegacia da Receita Estadual, sede da licitante, no caso de empresas sediadas no Estado do Paraná, ou outra equivalente, na forma da lei para os outros Estados.
- g) Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal, sede da licitante.
- h) Certificado de Registro Cadastral de qualquer órgão Público em plena validade, ou documentos exigidos nos art. 27, 28, 29 e 31 da Lei nº8. 666/93.
- i) Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - um comprovante de que não possui dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho.
- A documentação acima aludida deverá estar na sequência acima e entregue em 1 (uma) via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (fac-símile), sendo que, tais documentos deverão estar em plena vigência e na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 dias da data estabelecida para data de abertura da licitação, com exceção do documento exigido na letra i).

07. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 07.01** Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO;
- 07.02** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;
- 07.03** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

08. CONTRATO E PRAZOS

- 08.01** A empresa vencedora terá um prazo de até **05 (cinco) dias** úteis para a assinatura do contrato.
- 08.01** O objeto do referido certame deverá ser prestado mensalmente, no período de 12 Meses, conforme solicitação do Diretor Geral após assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.
- 08.02** O Contrato terá prazo de vigência de 12(doze) meses.
- 08.02.1** O prazo poderá ser prorrogado por sucessivos períodos de até 12(doze) meses, até o limite máximo de 60(sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, as quais deverão estar justificadas, registradas e demonstradas no processo, mediante documentos hábeis.
- 08.02.2** No caso de alterações as partes firmarão Termo Aditivo ao Contrato.
- 08.02.3** Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados observado o interregno mínimo de um ano contados da data da sessão pública de lances, ou da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta. (IN 02/2008 art. 37 e 38)
- 08.02.4** Para a repactuação considerando a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, a maior parcela do custo da contratação deverá ser decorrente de mão-de-obra e estar vinculado às datas-base destes instrumentos. Os percentuais deverão ser apresentados em planilha pela contratada ao solicitar a repactuação, sob pena de indeferimento.
- 08.02.5** Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida, ou seja, antes dos 12 (doze) meses não haverá repactuação. (IN 02/2008 art. 39)
- 08.02.6** As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação. (IN 02/2008 art. 40)

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 09.01** O pagamento deverá ser efetuado mensalmente mediante de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo Diretor Geral e pelo fiscal do contrato.
- 09.02** A empresa vencedora do certame deverá apresentar junto com as notas fiscais:
- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data de emissão de nota fiscal.
- b) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data de emissão de nota fiscal.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - um comprovante de que não possui dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho.

d) Prova de pagamento de Seguro por acidente de Trabalho individual dos funcionários que estarão prestando serviços na contratante.

e) Relação dos funcionários Constantes do Arquivo SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social)

f) Comprovante de pagamento dos salários do mês anterior (folha de pagamento)

g) Comprovante de pagamento dos auxílios alimentação e transporte

09.03 Os pagamentos serão efetuados somente através de depósito bancário, conforme instrução normativa nº 45/2010, regulamentada no Artigo 32 do regimento interno do Tribunal de Contas do Paraná, de acordo com o **ANEXO V** do Edital.

10. RECURSOS FINANCEIROS

10.01 Correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

| DOTAÇÕES | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2019 | 60 | 01.001.01.031.0001.2001 | 1 | 3.3.90.39.79.00 | Do Exercício |

11. VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO

11.01 R\$ 166.610,40 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Dez Reais e Quarenta Centavos)

12. PENALIDADES

12.01 O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

12.02 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

12.03 Multa de 0,5% (cinco décimos) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto, ou por não entregar aos funcionários os uniformes e EPI's nos tamanhos corretos.

12.04 Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

12.05 As multas mencionadas nos itens 12.02, 12.03 e 12.04 serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

12.06 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13. RECURSOS

13.01 Todos os recursos, com exceção do descrito no item 07, serão interpostos no final da audiência pública de realização do PREGÃO, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.02 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.03 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

13.04 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.05 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.06 Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na Câmara Municipal de Carambeí, sito a Rua da Prata, 99, de 2ª a 6ª feira das 13:00 horas às 19:00 horas.

13.07 O recurso poderá ser interposto via fax, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.

13.08 O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizada sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

13.09 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

13.10 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

13.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.01 O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

14.02 Só terão direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

14.03 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

14.04 A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no PREGÃO e demais normas da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 67/05, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

14.05 Em caso de não atendimento ao disposto no sub item acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério da Câmara Municipal de Carambeí, nas penas dos artigos 86, 87 e 88, seus parágrafos e incisos, da Lei nº 8.666/93, e ser-lhe-á ainda aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor máximo de cada item da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos.

14.06 Ocorrendo a hipótese prevista no sub item anterior assistirá a Câmara Municipal de Carambeí, o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

14.07 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n. 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

14.08 Os interessados poderão obter outros esclarecimentos, na Câmara Municipal de Carambeí, com a comissão de Licitações, na Rua da Prata, 99, Carambeí - Paraná, ou ainda pelo fone (42) 3231-1668.

Carambeí, 22 de fevereiro de 2019.

Aprovo o Edital:

DIEGO DE JESUS DA SILVA
Presidente

Visto do Jurídico:

GRAZIELLE HYZY LISBOA GUALDESSI
Procuradora Jurídica